



ESTADO DE SANTA CATARINA
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

PROVIMENTO Nº 16/80


O CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições
legais,

Recomenda aos Srs. Juizes Diretores do Foro, fixar em ta-
bela, atendendo as peculiaridades locais, o valor das despesas de condu-
ção dos oficiais de justiça, ouvidos para esse fim, os demais Juizes da
Comarca, o Órgão do Ministério Público e a sub-seção local da O.A.B. onde
houver.

Cópia da tabela deverá ser encaminhada a esta Corregedo-
ria, para fins de controle.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Florianópolis, 01 de Dezembro de 1980.


EDUARDO LUZ
CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA